

Diário Oficial



Município de Monte Azul Paulista



MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis

Portarias

3

3

3

5

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14.730-000 - Cx. Postal 59

Telefone / fax: (17) 3361-1254 e (17) 3361-3477

www.camaramonteazul.sp.gov.br**LEI Nº 2.314, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações e Equipe de Pregão no âmbito do Poder Legislativo de Monte Azul Paulista, e, dá outras providências.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, em conformidade ao artigo 251 do Regimento Interno combinado com o artigo 66 da Constituição Federal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Licitações e Equipe de Pregão, no âmbito do Poder Legislativo de Monte Azul Paulista, em número de 03 (três) titulares, sendo 01 (um) para o cargo de Presidente e 02 (dois) para a função de membro, cujas indicações recairão sobre servidores do quadro permanente da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A função de pregoeiro oficial do Poder Legislativo recairá sobre o servidor que ocupar a função de presidente da Comissão Permanente de Licitações, sendo os demais membros integrantes da Equipe de Apoio para as modalidades de pregão.

ARTIGO 2º - Compete à Comissão de Licitações a análise dos processos de compras e contratação de obras e serviços, responsabilizando-se pelos procedimentos de cadastramento de fornecedores, abertura dos processos, elaboração de editais e sua publicação ou expedição de convites, julgamento de habilitação dos licitantes e de suas respectivas propostas, nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/02 e 14.133/21.

ARTIGO 3º - Os servidores nomeados para comporem a Comissão Permanente de Licitações e Equipe de Pregão, em face da natureza, complexidade e responsabilidade farão jus ao recebimento de gratificação por exercício da função correspondente a 30% (trinta por cento) dos seus vencimentos básicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - Cx. Postal 59

Telefone / fax: (17) 3361-1254 e (17) 3361-3477

www.camaramonteazul.sp.gov.br

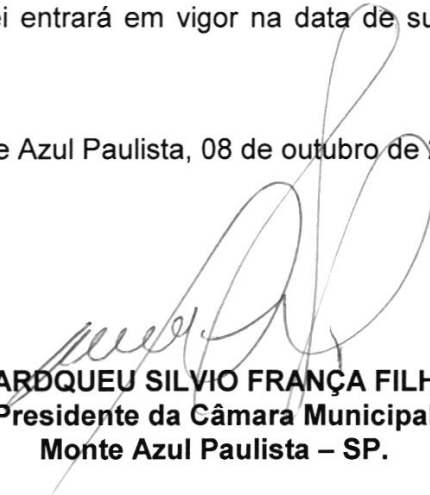
§ 1º - O pagamento da gratificação aos servidores nomeados em exercício, será efetuado a partir da publicação da portaria de nomeação da Comissão Permanente de Licitações e Equipe de Pregão, o qual cessará quando da revogação da referida portaria.

§ 2º - As gratificações citadas nesta lei não serão incorporadas ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 08 de outubro de 2021.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista – SP.

Portarias



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP 14730-000 - fone: 17 3361-1254

CNPJ nº 54.163.167/0001-00 - site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

e-mail: secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

PORTARIA Nº. 028/2021

DISPÕE SOBRE: Nomeia os membros da Comissão Permanente de Licitações e Equipe de Pregão da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista/SP.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, baixa a seguinte Portaria:

ARTIGO 1º - Ficam NOMEADOS para comporem a Comissão Permanente de Licitações e Equipe de Pregão da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista/SP os servidores públicos **MAYCON PAULO BARBOSA DE CAMPOS**, ocupante do cargo de vigilante legislativo, **MARLENE APARECIDA MANTELI**, ocupante do cargo de assessora de imprensa e **NÁDIJA JANE SILVA**, ocupante do cargo de agente de serviços gerais, todos constantes no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, sendo o primeiro servidor, o presidente da referida Comissão.

ARTIGO 2º - Fica concedida a gratificação aos servidores, por exercerem a função citada no artigo anterior, correspondente a 30% (trinta por cento) sobre seu salário base mensal, conforme artigo 3º da Lei nº 2.314/2021.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta portaria correrão por conta de dotações próprias do vigente orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

Monte Azul Paulista, 08 de outubro de 2021.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO
Presidente da Câmara Municipal